



POLITÉCNICO
DE PORTALEGRE

SAS
Serviços
de Ação
Social

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Programa de Concurso

CONCURSO PÚBLICO Proc. CP/1/2020/RC_19_SAS

**Fornecimento de refeições confeccionadas nas unidades alimentares dos Serviços de
Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre e serviços associados**

SAS_INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE
PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 11
7300-110 Portalegre
Telefone nº 245301500
Telefax nº245330353
email: sas@ipportalegre.pt

março

2020



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E sas@ipportalegre.pt

www.ipportalegre.pt

Cláusula 1.ª

Identificação e objeto do procedimento

1 – O presente procedimento tem como objeto o “Fornecimento de refeições confeccionadas nas unidades alimentares dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre e serviços associados”.

1.1 - Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE: 55511000-5 – Serviços de cantinas e outros serviços de cafetaria de clientela restrita.

2 – A escolha do procedimento é efetuada nos termos do art.º 18.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CPP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto.

3 - O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos dos artigos 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e será integralmente disponibilizado a todos os interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública, acessível através do portal <http://www.acingov.pt>, mediante registo.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade Adjudicante é os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre, abreviadamente designado por SASIPP, sito na Praça do Município n.º 11, 7300-110 Portalegre, com o número de telefone 245301500 e número de fax 245330353 e com o endereço de correio eletrónico sas@ipportalegre.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no exercício de competências subdelegadas pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 8962/2017, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017.

Cláusula 4.ª

Fundamento da escolha do procedimento

O fornecimento de refeições visa a satisfação de necessidades públicas que não podem ser concretizadas através de meios próprios.

Cláusula 5.ª

Acesso às peças de procedimento

1 – O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos do presente concurso encontram-se na Área Financeira do Instituto Politécnico de Portalegre, sita na Praça do Município, n.º 11 – 7300-110 Portalegre, onde podem ser examinados, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, desde o dia da publicação do anúncio no D.R. até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.



2 - As peças de concurso serão igualmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 6.ª

Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que violem qualquer das disposições previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao Júri do concurso, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pelo IPP em <http://www.acingov.pt>.

2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo Júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma <http://www.acingov.pt>.

3 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados através da referida plataforma eletrónica de contratação e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

4 – Os esclarecimentos e as retificações indicados fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.ª

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1 – Declarações do concorrente:

1.1 - De aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso.

1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do **Anexo III** ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

1.3 - Estas declarações devem ser assinadas, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



1.4. - Documento comprovativo da subscrição de um seguro de riscos profissionais no valor mínimo de 500 000,00 EUR.

2 – Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

2.1 – A Proposta com indicação de preços deve indicar:

- a) Preço unitário e global, indicados em euros, não incluindo o IVA;
- b) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados.

3 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2 da presente cláusula.

4 – A proposta e todos os documentos que lhe associarem, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5– Independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma, é obrigatória a aposição da assinatura digital qualificada em todos os documentos da proposta submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade ou representação emitidos por entidades externas ao concorrente.

6 – Se as declarações indicadas no n.º 1 da presente cláusula forem assinadas por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito.

7 – Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem anexar-se à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 9.ª

Prazo e modo de apresentação das propostas

1 – Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do 12º dia contado da data do envio do anúncio para publicitação no Diário da República.

Cláusula 10.ª

Critério de adjudicação

O Critério de Adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 74º do CCP, sendo as propostas ordenadas por ordem decrescente de pontuação obtida de acordo com a seguinte fórmula:



$$\left(1 - \left(\frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{Preço Base}} \right) \right) \times 100$$

Cláusula 11.ª

Desempate

- 1 - Caso se verifique empate da pontuação das propostas, o desempate será por sorteio, a realizar na sede da entidade adjudicante.
- 2 - Os concorrentes serão notificados da data da realização sorteio, com a antecedência de três dias úteis.

Cláusula 12.ª

Preço Base

1 - O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar é de **180 200,00€** (cento e oitenta mil e duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, calculados com base num número estimado de **53.000 refeições/ano**, a um preço unitário, por refeição, de **3,40€** (três euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo:

- Ano 2020 – o valor previsto de **119.238,00€** (cento e dezanove mil duzentos e trinta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a **35.070 refeições** estimadas ao preço unitário de 3.40€ (três euros quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano 2021 - o valor previsto de **60.962,00€** (sessenta mil novecentos e sessenta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a **17.930 refeições** estimadas ao preço unitário de 3.40€ (três euros quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 - O preço base fixado, funda-se no facto de, contrariamente ao que até agora sucedia nas condições de exploração da unidade alimentar, não se incluir na formação do preço das refeições os encargos com consumos de energia elétrica, gás e água e com manutenção dos equipamentos da unidade alimentar, encargos que representam sessenta cêntimos por refeição, e ainda no facto de aquela ser a verba que se prevê vir a estar disponível para assumir os encargos com o fornecimento de refeições.

Cláusula 13.ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.





Clausula 14.ª

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Cláusula 15.ª

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 16.ª

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 17.ª

Adjudicações por lotes

Não aplicável.

Cláusula 18.ª

Caução

A caução não é exigida ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 88.º do CPP.

Cláusula 19.ª

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1 - Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite do procedimento e do qual faz parte integrante, que deverá ser assinado eletronicamente através de certificado digital qualificado.

2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de



certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

- d) Certidão Permanente com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para consulta online

3 - O Órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe o prazo para o efeito.

Cláusula 20.ª

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

1 - O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

2 - A não apresentação de algum dos documentos de habilitação, implica a caducidade da adjudicação, conforme previsto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 21.ª

Prazo para supressão de irregularidades

O prazo de supressão de Irregularidades é de 2 (dois) dias úteis após a notificação da entidade adjudicante.

Cláusula 22.ª

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão do concorrente em causa e dos atos subsequentes.

Cláusula 23.ª

Prevalência

Em caso de divergência entre documentos do procedimento a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no n.º 2 do art.º 96.º do CCP.

Cláusula 24.ª

Visita aos locais de fornecimento

1 - Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar os locais de prestação do fornecimento e efetuarem os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das propostas.

2 - Para o efeito do disposto no número anterior, deverá ser previamente agendada visita técnica das Unidades Alimentares, junto dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre, com a antecedência de 2 (dois) dias úteis, sobre a sua realização.



Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor e demais legislação aplicável.

Cláusula 26.ª

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 27.ª

Ética e Responsabilidade Social

O adjudicatário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, bem como o seu Código de Ética, disponíveis em <https://www.ipportalegre.pt/pt/sistema-de-gestao-da-responsabilidade-social/>.

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre, 04 de março de 2020

p/ O Presidente,

Albano António de Sousa Varela e Silva



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada) na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de/designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas,

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (17)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ti

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

(local), ... (data), ... [assinatura (10)].

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III
Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

